



COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE PINHAIS

DIREÇÃO DO FÓRUM

R. VINTE E DOIS DE ABRIL, 199 Fone: 3401-1767

ESTÂNCIA PINHAIS - CEP 83.323-240 - PINHAIS/PR

---

Portaria Nº 10/2020

**CONSIDERANDO** os contidos nos expedientes SEI nº 0061338-98.2020.8.16.6000 e nº 0101471-85.2020.8.16.6000;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria 09/2020;

**Art.2º.** Estabelecer o seguinte regime de atuação dos Juízes Substitutos conforme subseções deste Foro Regional:

**§1º** Na 1ª Subseção - Vara Cível e da Fazenda Pública, o(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) responderá, em regime de colaboração, integralmente, pela competência da vara de fazenda pública e competência delegada, recebendo a conclusão integral dos processos, instruindo-os e sentenciando-os. Ficará ainda responsável pelas audiências cíveis designadas nas quartas-feiras, sentenciando os processos que instruir nesse dia.

**§2º** Na 2ª Subseção - Vara Criminal e Anexos, Vara de Família e Anexos, Juizados Especiais:

a) O(A) Juiz(a) de Direito Substituto(a) responderá, em regime de colaboração, por 30%(trinta por cento) do acervo total dos processos

em andamento da Vara Criminal e Anexos, bem como realizará audiências duas vezes por semana (terças e quartas-feiras).

b) O (A) Juiz(a) de Direito Substituto(a), ainda, alternará com a Juíza titular da Vara Criminal a presidência das Sessões do Júri, sendo que, na semana em que lhe for atribuída referida presidência, realizará audiências na Vara Criminal apenas uma vez por semana (às terças-feiras).

c) O (A) Juiz(a) de Direito Substituto(a) ficará ainda responsável pelas audiências designadas na Vara de Família e Anexos, uma vez por semana (às segundas-feiras), sentenciando os processos que instruir nesse dia. Responderá, ainda, por todos os processos em andamento da Vara de Acidentes de Trabalho, recebendo a conclusão e realizando audiências desta competência nas sextas-feiras.

**§3º.** A divisão do acervo dos processos da Vara Criminal será realizada através do número sequencial atribuído pelo Projudi, competindo à o(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) os processos com numeração final 0, 1 e 2, além de eventuais pedidos incidentais, vinculados aos processos principais.

**Art. 3º** Ocorrendo afastamento de um Juiz Titular por período inferior a 15 dias, o Juiz Substituto da respectiva subseção exercerá a atividade jurisdicional com competência plena referente à(s) vara(s) cujo titular se encontra afastado, podendo se valer da assessoria do magistrado substituído (art. 2.º do Decreto 21/2020), mantendo ainda o regime de cooperação;

**§1.º** Ocorrendo afastamento de um Juiz Titular por período igual ou superior a 15 dias, o Juiz Substituto da respectiva subseção exercerá a atividade jurisdicional com competência plena referente à(s) vara(s) cujo titular se encontra afastado, podendo se valer da assessoria do magistrado substituído (art. 2.º do Decreto 21/2020), cessando o regime de cooperação;

**§2.º** Ocorrendo afastamento de mais de um Juiz Titular da subseção, desde que por prazo inferior a 15 dias, o Juiz Substituto da respectiva subseção manterá o regime de colaboração e ainda responderá pelos feitos urgentes das demais unidades da subseção cujos titulares estejam afastados;

**§3º** Ocorrendo afastamento de mais de um Juiz Titular da subseção, desde que por prazo igual ou superior a 15 dias, o Juiz Substituto da respectiva subseção cessará o regime de colaboração e ficará responsável pelos feitos urgentes das unidades da subseção cujos titulares estejam afastados.

**Art. 4.º** Na ausência do Juiz de Direito Substituto atuante na 1ª ou 2ª Subseções, decorrente de férias, licenças ou demais afastamentos, o Juiz Titular da respectiva subseção que permanecer em atividade atuará integralmente em todos os feitos da sua respectiva unidade judiciária;

**§1º** Havendo afastamento do Juiz Substituto atuante na respectiva subseção, o regime de colaboração a que está sujeito não será imposto ao Juiz Substituto da outra subseção que esteja em atividade, porquanto este último já estará prestando auxílio à subseção a que pertence;

**§2º** Nos afastamentos do Juiz Titular e estando também afastado o Juiz Substituto da respectiva subseção, o Juiz Substituto que permanece em atividade e é vinculado à outra subseção, ficará responsável pelos feitos urgentes da unidade do Juiz Titular afastado, desde que o afastamento seja inferior a 15 dias, mantendo ainda o regime de colaboração com a subseção a qual é vinculado;

**§3º** Nos afastamentos do Juiz Titular e estando também afastado o Juiz Substituto da respectiva subseção, o Juiz Substituto que permanece em atividade e é vinculado à outra subseção, ficará responsável pelo atendimento de todas as conclusões da unidade do Juiz Titular afastado, desde que o afastamento seja igual ou superior a 15 dias, cessando o regime de colaboração com a subseção a qual é vinculado;

**§4.º** Nos afastamentos do Juiz Titular e estando também afastado o Juiz Substituto da respectiva subseção, o Juiz Substituto que permanece em atividade também ficará responsável pela condução dos feitos decorrentes de suspeição ou impedimento emanados pelo Juiz Titular, desde que somente até o retorno do Juiz Substituto afastado e exceto se a Presidência do TJPR designar Juiz diverso para atuar em tais processos.

**Art. 5º.** Durante o período de afastamento do Juiz Substituto da 1ª ou 2ª Subseções, a assessoria a ele vinculada será disponibilizada ao Juiz Substituto que permanecer atuando, desde que o assessoramento se restrinja aos processos referentes à respectiva Subseção vinculada ao Juiz Substituto afastado.



Parágrafo único. A assessoria do Juiz Substituto afastado será ainda disponibilizada ao(s) Juiz(es) Titular(es) da Subseção correspondente, para assessoramento nos feitos relacionados ao regime de cooperação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Pinhais ao oitavo dia do mês de outubro de 2020. Eu, Emerson da Cruz Rocha, Assistente da Direção, o digitei e o subscrevo.

Haroldo Demarchi Mendes

Juiz de Direito Diretor do Fórum de Pinhais